

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor HUDSON RODRIGUES PEREIRA,,CPF nº ***.***.091-49 considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº3968 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situado na Rua Pedroso Rodrigues - Quadra 14 - Lote 19 - Setor Bela Vista II, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo ao todo 326,40 m² (trezentos e vinte e seis vírgula quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Pedroso Rodrigues, medindo 15,00 metros; fundo com o lote 07 da mesma quadra, medindo 15,00 metros; lado direito com o lote 18 da mesma quadra, medindo 21,52 metros; e lado esquerdo com a Rua Quartzu, medindo 22,00 metros.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 14, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 170,01 m² (cento e setenta metros quadrados e um decímetros quadrados) e um perímetro de vértice P-1 na coordenada (EX: 301.046,3513 NY: 8.713.693,9686), no rumo de 62°02'44" NE com uma distância de 1,80 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.047,9413 NY: 8.713.694,8124), confrontando com RUA AIMORES, daí deflete à direita no rumo de 27°57'24" SE com uma distância de 19,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.056,8485 NY: 8.713.678,0297), confrontando com Lote 06A, daí deflete à esquerda no rumo de 62°02'37" NE com uma distância de 8,50 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.064,3566 NY: 8.713.682,0145), confrontando com Lote 06A, daí deflete à direita no rumo de 27°57'23" SE com uma distância de 13,24 m do lado direito até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.070,5618 NY: 8.713.670,3227), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no rumo de 27°40'56" SE com uma distância de 0,50 m do lado direito até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.070,7941 NY: 8.713.669,8799), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no rumo de 62°53'29" SW com uma distância de 7,40 m ao fundo até o vértice P-7 de coordenada (EX: 301.064,2067 NY: 8.713.666,5077), confrontando com Lote 15, daí deflete à esquerda no rumo de 62°53'26" SW com uma distância de 2,60 m ao fundo até o vértice P-8 de coordenada (EX: 301.061,8939 NY: 8.713.665,3237), confrontando com Lote 15A, daí deflete à direita no rumo de 28°29'03" NW com uma distância de 32,59 m ao fundo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.046,3513 NY: 8.713.693,9686), confrontando com Lote 05

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas

adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 15 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f01915-151020251102376953**